



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1090

Autoriza suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

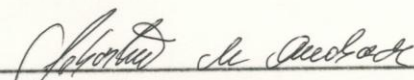
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em CR\$80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

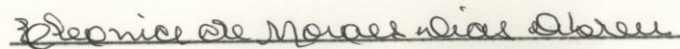
- 08 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social
- 16 - Divisão de Serviços Médicos
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 2.232 - Conces.de Transf.Operac. a Fund.Mun.de Saúde
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.2.1.0 - Transf. Intergovernamentais
- 3.2.1.1 - Transf. Operacionais

Artigo 2º - Como recurso disponível para suprir as despesas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o excesso de arrecadação verificado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de setembro de 1992.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=